



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

RECEBI

EM 23 / 09 / 21

Paulane G. Rodrigues

Paulane G. Rodrigues

Esilane Gonçalves Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMUR

Port. Nº. 009 / 2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 030/2021

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 030/2021.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa "Altera o artigo 3º, inciso II, alínea "e" da Lei n. 917/2020 para substituir o órgão representante do Conselho Municipal de Assistência Social", em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c o art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a alterar dispositivo da Lei n. 917 de 18 de novembro de 2021.

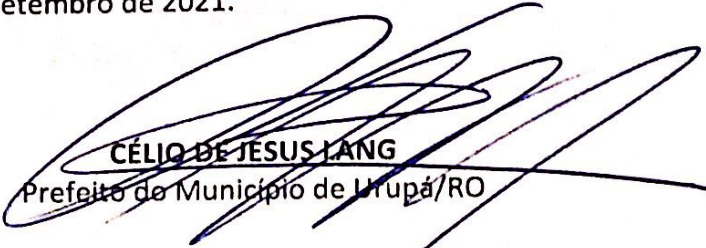
A alteração busca exclusivamente substituir a representação da sociedade civil de 01 (um) representante dos assistente sociais devidamente habilitado para 01 (um) representante dos trabalhadores do SUAS.

A alteração se faz necessária, pois, os representantes dos trabalhadores do SUAS, possuem maior disponibilidade de tempo e de profissionais para atender os temas tratados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 17 de setembro de 2021.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO



PROJETO DE LEI N. 030/2021

DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

RECEBI

EM 23 / 09 / 21

Esilane G. Rodrigues

Esilane G. Rodrigues

Esilane Gonçalves Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMUR

Port. N°. 009 / 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**"Altera o artigo 3º, alínea "e" da Lei n. 917/2020
para substituir o órgão representante do Conselho
Municipal de Assistência Social."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica, faz saber a todos os
habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º, inciso II, alínea "e" da Lei n. 917 de 18 de
novembro de 2020, para constar a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social tem a seguinte composição:

[...]

II – Sociedade Civil:

e) 01 representante dos trabalhadores do SUAS;

Art. 2º Fica derogada a Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá